

## ATA DA 14ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO

### DATA, HORÁRIO E LOCAL

Dia 05 de março de 2021, às 10:00 horas, na Sede Administrativa da ELETROCAR, localizada na Av. Pátria, 1351, Carazinho/RS.

### CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Dispensada, presentes os membros do Comitê: Uilson Almeida Zanoncini e Ramon Marques Hortencio, nomeados conforme Atas nº 04/2019 e nº 11/2019, respectivamente, do Conselho de Administração.

### ORDEM DO DIA

- a) Verificar a conformidade do processo de indicação e avaliação de candidatos a membro do Conselho de Administração.

Candidatos: Egber Antonio Tibola da Silva  
Luis Cesar Gerevini de Souza  
Wilson Antonio Moreira

### DELIBERAÇÕES

- 1)** Considerando os procedimentos pertinentes e as informações constantes no currículo apresentado, os membros do Comitê Estatutário concluíram pela **inelegibilidade** do candidato **Egber Antonio Tibola da Silva**, por não atender aos requisitos do inciso I do artigo 17 da Lei 13.303/2016:

*Art. 17. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:*

*I - ter experiência profissional de, no mínimo:*

*a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou*

*b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:*

*1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;*

*2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;*

3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;

2) Considerando os procedimentos pertinentes e as informações constantes no currículo apresentado, os membros do Comitê Estatutário concluíram pela **inelegibilidade** do candidato **Luis Cesar Gerevini de Souza**, por não atender aos requisitos dos incisos I e II do artigo 17 da Lei 13.303/2016:

*Art. 17. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:*

*I - ter experiência profissional de, no mínimo:*

*a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou*

*b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:*

*1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;*

*2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;*

*3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;*

*c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;*

*II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e*

3) Considerando os procedimentos pertinentes e as informações constantes no currículo apresentado, os membros do Comitê Estatutário concluíram pela **inelegibilidade** do candidato **Wilson Antonio Moreira**, por enquadrar-se no inciso II do § 2º do artigo 17 da Lei 13.303/2016:

*§ 2º É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a diretoria:*

*I - ...*

*II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;*

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê.

---

Uilson Almeida Zanoncini  
Coordenador

---

Ramon Marques Hortencio  
Membro